



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

Obtivemos através do acesso ao site www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/11/2015

HORA: 9:00 hs

LOCAL: Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 013/2015, de 21/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

1- DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os documentos e proposta em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo mencionado:

a) JULGAMENTO

Sala de licitações localizado à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

b) Data: 24/11/2015

c) Horário: 09:00 hs – Com 00:15 minutos de tolerância.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

A presente licitação visa a formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme **Anexo I** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social, atividades compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da lei 10.520/02, conforme consta deste edital;
- b) Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo município.
- c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital; devendo apresentar até a data da abertura, envelope nº 01/ **Proposta de Preço** e envelope nº 02/ **Documentação**.

4.2 - Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município.

4.3 – O representante deverá apresentar à Comissão documento de identidade, instrumento procuratório com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. A ausência dessa documentação implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação;

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

4.5 – Apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** e **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** em envelopes distintos, lacrados e ostentando em seu anverso, além da sua **identificação**, o seguinte:

a) Envelope Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO contendo: Pregão nº 49/2015, data, hora, razão social, CNPJ.

b) Envelope Nº 02 HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO contendo : Pregão nº 49/2015, data, hora, razão social, CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, devendo ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 – Por credencial entende-se:

- a) contrato social ou documento constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.
- b) procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.

5.4 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que no caso do representante legal o mesmo deverá trazer declaração do proprietário dando poderes para ofertar lances.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado no Item 01 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. Para o credenciamento, os interessados, deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, **juntamente com o documento de credenciamento**, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, sendo a última folha datada e assinada, **em envelope lacrado devidamente identificado** na forma do subitem 5.1.a, deste Edital, constituindo o envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, os seguintes dados:

a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) **preço**, indicado em moeda corrente nacional, correspondente ao Valor Unitário. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. O preço cotado será retido na fonte o valor de que trata o art. 64 da lei nº 9.430/96, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

c) Para o critério de julgamento será considerado o **menor preço unitário**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes contendo as propostas e preços, o Pregoeiro proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor de até 10% superior àquela.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **14.2,d**, deste Edital.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados dos orçamentos de preços colhidos, decidindo motivadamente, a respeito.

9.11 - No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

9.12 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, mesmo que acrescidos dos respectivos encargos.

9.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o subitem 11.3 e item 12, deste Edital.

9.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.1.b desde edital.

10.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade;

10.1.2.3 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em plena validade.

10.1.2.4 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais, emitida pela Fazenda Municipal, em plena validade

10.1.3 - Visita Técnica:

10.1.3.1 – Apresentar declaração de Visita Técnica, fornecida pelo município, atestando a vista do licitante e o conhecimento dos equipamentos instalados e dos serviços que deverão ser executados.

10.2. Todas os licitantes deverão apresentar dentro do envelope **HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO** os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes. Além da documentação anterior, deverá também apresentar:

10.2.1 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988.

10.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.4 – Disposições gerais da habilitação:

10.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio.

- a) Serão aceitas somente cópias legítimas;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10.4.4. Documentos apresentados com validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante, salvo no caso das que podemos certificar a veracidade através da internet.

10.4.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.4.6. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, junto a Comissão Permanente de Licitação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na página 1 deste Edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência (inciso I), suspensão temporária de participação em licitação (inciso III), declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (inciso IV).

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar na execução do Contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

Valor estimado em R\$ 100.700,00 (Cem mil setecentos reais).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, **preferencialmente**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, de segunda a sexta, no horário das 08 às

11:00 e das 13:30 às 17:30, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

16.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.5 – Serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou sua proposta.

16.6 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

16.7 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.8 – É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.10 – Acompanha este edital: Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Plano de manutenção, Operação e Controle – PMNL

Anexo III – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IV - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

16.11- Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional, de segunda a sexta, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, com endereço na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Nova Lacerda- MT, 04 de novembro de 2015.

José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro



NOVA LACERDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Anexo I

Termo de Referencia

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

2- DOS APARELHOS INSTALADOS

Secretaria de Saúde:

Marca	QTD	Descrição	Cap BTU/h
Springer/Consul	04	Split	7.500
Electrolux/Komeco	24	Split	9.000
Elgin/Electrolux	05	Split	12.000
Electrolux	09	Split	18.000
Midea/York	02	Split	24.000
Elgin	04	Split	30.000

Secretaria de Educação:

Marca	QTD	Descrição	Cap BTU/h
Springer/Consul	02	Split	7.000
Electrolux	04	Gaveta	7.500
Electrolux/Komeco	07	Split	9.000
Electrolux	08	Gaveta	9.000
Elgin/Electrolux	13	Split	12.000
Electrolux	13	Split	18.000
Midea/York	02	Split	24.000
Elgin	23	Split	30.000
Elgin	15	Split	36.000

Secretaria de Assistência Social:

Marca	QTD	Descrição	Cap BTU/h
Electrolux/Komeco	05	Split	9.000
Elgin/Electrolux	05	Split	12.000
Electrolux	10	Split	18.000
Midea/York	02	Split	24.000
Elgin	23	Split	30.000
Elgin	05	Split	36.000
Exaustor	01	Climatizador evaporizador	45.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Secretaria de Administração:

Marca	QTD	Descrição	Cap BTU/h
Electrolux	02	Gaveta	7.500
Elgin/Electrolux	04	Split	12.000
Electrolux	01	Split	18.000
Electrolux	01	Split	24.000
Elgin	03	Split	30.000

3 – DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame deverão proceder à visita técnica, até 2 dias úteis antes da sessão pública, das 07:30 às 11:30 hs, para conhecimento dos equipamentos instalados, através de um profissional habilitado para os serviços relacionados a manutenção de equipamentos de refrigeração e ar condicionado.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1- Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado do instalados na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e suas secretarias, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de- obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Prefeitura.

4.1.2.-Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução - RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado, Conforme

ANEXO I.

4.1.3.- O CONTRATADO deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários individuais para de cada equipamento assistido, enviando-o ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

4.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental própria, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do **CONTRATANTE**, sem ônus.

5 - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

5.1 - A substituição de peças que integram os aparelhos de ar condicionado sujeitas à desgaste normal, acessórios em geral, bem como de qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento de motores e ou troca dos mesmos, reparo nas bombas e ou troca das mesmas, se farão mediante a apresentação, pela licitante vencedora, de orçamento prévio, para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra.

Itens	Descrição do Material/Serviço	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts	unid	130		
2	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 á 24.000 Bts	unid	100		
3	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 á 36.000 Bts	unid	100		
4	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta	unid	32		
5	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor	unid	04		
6	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal	unid	02		
7	Turbinas da evaporadora Universal	unid	01		
8	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal	unid	04		
9	Compressor rotativo 220/01/60 Universal	unid	01		
10	Capacitor de Partida	unid	02		
11	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal	unid	02		
12	Chave contatora	unid	02		
13	Freon R22 Botijão com 13.60kg	unid	15		
14	Freon 410B Botijão com 13.60 kg	unid	4		
15	Vareta Foscooper		02		
16	Cano de cobre Kg	kg	50		
17	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.	mt	50		
18	Válvula de Serviço	unid	06		

5.2 - Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada na oficina da licitante vencedora, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o **CONTRATANTE**.

6 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitante vencedora, quando do início da vigência do contrato, deverá apresentar:

1. Pasta com os documentos e formulários respectivos de cada equipamento para implantação do PMOC que deverá ser mantida nas dependências da Secretaria, em cumprimento as exigências da Resolução – RE, n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2. Cronograma executivo das visitas de manutenção preventiva de acordo com as normas do (PMOC) Plano de Manutenção, Operação e Controle.

3. O Cronograma deve prever realização dos serviços de remoção dos equipamentos para limpeza de serpentinas e pinturas de conservação, em dias de sábado e/ou domingo, de modo a não interromper a climatização durante o expediente administrativo

4. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7

5. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - NR9

☐ Os serviços objetos da licitação deverão ser realizados na sede da Prefeitura Municipal.

NOVA LACERDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMNL

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício/Entidade):			
Endereço completo:			N.º
Complemento:	Bairro:	Cidade	UF
Telefone:			

2 - Identificação do ORGÃO:

Nome/Razão Social:	CIC/CGC
Endereço completo:	Tel./Fax/Endereço Eletrônico TEL () FAX (71)

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome	CPF:
Endereço completo;	Tel./Fax/Endereço Eletrônico:

4 – Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5 - Plano de Manutenção e Controle

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e NBR 13971/97

EQUIPAMENTO: AR SPLIT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A
01	Verificar ruídos e vibrações anormais				x				
02	Limpeza de condensador								x
03	Limpeza de evaporador				x				
04	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja						x		
05	Limpeza de filtro de ar				x				
06	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão						x		
07	Medir o diferencial de pressão				x				
08	Verificar e eliminar frestas dos filtros				x				
09	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				x				
10	Verificar grades de ventilação/ exaustão				x				
11	Verificar chave seletora				x				
12	Verificar atuação do termostato				x				
13	Verificar válvula reversora				x				
14	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores				x				
15	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor				x				
16	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente				x				
17	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas				x				
18	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos				x				
19	Verificar protetor térmico compressor								x
20	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete								x
21	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação				x				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e NBR 13971/97

EQUIPAMENTO: AR SPLIT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A
22	Verificar a operação dos controles de vazão							x	
23	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete				x				
24	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias				x				
25	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo				x				
26	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)				x				
27	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter				x				
28	Verificar filtro e secador				x				
29	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos				x				
30	Verificar nível de óleo do compressor				x				
31	Verificar a operação da válvula de expansão				x				
32	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)				x				
33	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores							x	
34	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis				x				
35	Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente				x				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO III

PREGÃO Nº 49/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa....., visitou o município de Nova Lacerda, no dia/...../....., através do profissional, inscrito no cédula de identidade RG, sob o número....., apresentando a certidão de regularidade junto a este órgão, tomando conhecimento dos equipamentos de ar condicionado instalados na Prefeitura e Secretarias e dos serviços que deverão ser executados, conforme objeto do Edital - Pregão 49/2015.

Nova Lacerda- MT, ____ de _____ de 2015

José Carlos Monteiro Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)

com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Em dede 2015.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA LACERDA E _____.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Valmir Luiz Moretto, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, instalados na sede do município, conforme Edital do Pregão 49/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

Este contrato terá prazo de validade de 01 (um) ano, iniciando-se a partir do diade de 2015 e termo final no dia de de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo de prorrogação, por igual prazo se assim os contratantes desejarem, caso em que deverá ser manifestada a intenção de prorrogação com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, pela prestação de serviços o valor de R\$ R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Realizar manutenção preventiva e corretiva que deverão ser feitas através de visitas mensais efetuando-se limpeza, inspeção, lubrificação e todos os serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado, instalados no Prédio da Prefeitura, Escolas e Secretarias, em conformidade com as recomendações do fabricante dos equipamentos e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da CONTRATADA, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

4.1.2. Atender aos chamados emergências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de sanar defeitos ou panes nos equipamentos, sem qualquer ônus para o município.

4.1.4. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às Leis em vigor, às normas e regulamentos do CONTRATANTE, e às disposições deste Contrato.

4.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1.2 Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados, e deverão ser prestados com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho.

4.2.1.3 Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução - RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

4.2.1.4 Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, assinada pelo responsável pela empresa, anexando os formulários individuais para de cada equipamento assistido, enviando-o ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

4.2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.2.1A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, sem ônus.

4.2.3 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

4.2.3.1 A substituição de peças que integram os aparelhos de ar condicionado sujeitas à desgaste normal, acessórios em geral, bem como de qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento de motores e ou troca dos mesmos, reparo nas bombas e ou troca das mesmas, se farão mediante a apresentação, pela licitante vencedora, de orçamento prévio, para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra.

4.2.3.2 Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada na oficina da licitante vencedora, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE.

5 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, quando do início da vigência do contrato, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5.1.2 Pasta com os documentos e formulários respectivos de cada equipamento para implantação do PMNL que deverá ser mantida nas dependências, em cumprimento as exigências da Resolução – RE, n.º 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.2.3 Cronograma executivo das visitas de manutenção preventiva de acordo com as normas do (PMOC) Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.2.4 O Cronograma deve prever realização dos serviços de remoção dos equipamentos para limpeza de serpentinas e pinturas de conservação, em dias de sábado e/ou domingo, de modo a não interromper a climatização durante o expediente administrativo

5.2.5 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7

5.2.6 PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambientais) - NR9

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Pagar os serviços realizados o preço ajustado à CONTRATADA.

6.1.1. No preço não inclui o fornecimento de peças e componentes ficando a contratada obrigada a fornecer o pedido prévio, para o fornecimento das mesmas, bem como apresentar ao município as peças danificadas toda vez que ocorrer a necessidade de substituição. A execução de componentes dentro do período de garantia, que deverão ser substituídos s/ ônus.

6.2. Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no Contrato;

6.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

6.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá, através de seu preposto, _____, a fiscalização do objeto deste Contrato, o qual terá poder para:

7.1. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

7.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

7.3. Sustar o pagamento dos serviços pendentes, no caso de inobservância pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

CONTRATADA das obrigações pactuadas;

7.4. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 De conformidade com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.2 Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

☐ Advertência;

☐ Multa;

☐ Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

☐ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.3.A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor global para doze meses do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5.O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como receita para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.8.As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, através de sua Presidência, nas seguintes hipóteses:

9.1. Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

9.3. A ocorrência de cada infortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato;

9.4. Rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, em qualquer hipótese;

9.5. Pelo seu término, como estabelece a cláusula segunda.

PARAGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser rescindido, na forma dos arts. 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS

Todos os encargos, impostos ou tributos fiscais que incidam sobre o preço dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta do orçamento vigente do CONTRATANTE,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro de Comodoro- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Lacerda- MT, _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____